



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 151/2020 de 14 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de férias à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Marília Aparecida Emerick, comissionada no cargo de coordenador de departamento, o qual requer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, considerando que a servidora faz jus as férias regulamentares;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à servidora Marília Aparecida Emerick, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de 02/04/2020 a 16/04/2020, nos termos do art. 78 e 82 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017;

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020;

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 14 dias de abril de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PORTARIA Nº 152/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Carlos Vítor, efetivo no cargo de motorista, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **José Carlos Vítor**, a contar da data 06/04/2020 a 05/05/2020;

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 11/06/2008 a 11/06/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PORTARIA Nº 153/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que o requerimento do servidor, a licença prêmio poderá ser convertida em espécie, observando a conveniência e oportunidade – art. 95, da Lei Municipal 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sérgio Borges, efetivo no cargo de vigia, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em espécie;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em espécie 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Sérgio Borges**, referente ao período de 09/12/2008 a 09/12/2013;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PORTARIA Nº 154/20 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre concessão de adicional de 10% por tempo de serviço e dá providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento com base no Art.166, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, bem como regulamentação específica do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a requerente faz jus face ao período aquisitivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, consoante a constatação de período aquisitivo constante da certidão de contagem de tempo em anexo, **QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO** no montante de 10% a ser incorporado definitivamente no vencimento da servidora pública municipal Sr. **KEILA MAGDA RODRIGUES MARQUES**, titular do cargo de **Operário Braçal**, provimento efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 155/2020 de 14 de abril de 2020

"Dispõe sobre férias de servidor que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020 da situação do novo coronavírus - Covid/19 - como pandemia, e estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 015/2020 de 22 de março de 2020 que declara em toda a extensão do Município de Durandé o estado de “emergência em saúde pública” e estabelece providência de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 017/2020 que dispõe sobre medidas complementares de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa COVID-19, bem como dispõe sobre adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento.

CONSIDERANDO que a prevenção e o controle do Coronavírus (SARS-Cov-2) e a redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 47.891, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais da área da saúde para prevenção ao contágio e enfrentamento e para atendimento a população.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 105/2020 para concessão de férias da servidora Monique Azevedo Fidelis, efetivo, técnica em enfermagem;

CONSIDERANDO que em virtude dos atos normativos de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 a referida profissional da saúde não entrou em gozo de férias.

RESOLVE:

Disponibilização: 14 de abril de 2020
Publicação: 14 de abril de 2020

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.04.14 16:03:36 -03'00'

<http://transparencia.durande.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 1º As férias regulamentares da servidora Monique Azevedo Fidelis, efetiva, técnico em enfermagem, constante na Portaria nº. 105/2020, fica definida para os dias 14.04.2020 a 13.05.2020.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos e Secretário Municipal de Saúde deverão adotar as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 712/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Executivo a contratar temporariamente em caráter emergencial operário braçal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Durandé e contém outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 10 (dez) operários braçal, para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, para apoio as ações de respostas as chuvas ocorridas no mês de janeiro de 2020, especialmente a ocorrida no dia 24.

Art. 2º. As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração prazo de validade de até seis meses prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo também ser rescindido a qualquer momento.

Art. 3º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos direitos previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II o contratado deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Por se tratar de contratação para atendimento à excepcional interesse público, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

Art. 6. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual Lei nº. 699/2019 e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, aos 14 de abril de 2020.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº. 713/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 681/2019 que instituiu o novo Código Tributário do município e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615

CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 1º - A tabela V, do anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 681/2019, de 30 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

ALÍQUOTAS			
EDIFICADOS			NÃO EDIFICADOS
RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL (Comércio e Prestação de Serviços)	NÃO RESIDENCIAL (Indústrias)	NÃO EDIFICADOS OU DEMOLIDOS (independente da zona de localização)
0,08%	0,08%	0,08%	1,30%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, aos 14 de abril de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 714/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de parte do 13º salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 3/12 (três doze avos) do décimo terceiro salário aos servidores municipais.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente projeto, correção por conta das previsões orçamentárias do orçamento de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, aos 14 de abril de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 715/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

“Altera os Anexos VII e VIII e dá nova redação ao parágrafo único do art. 37 e §§ 5º e 6º do art. 50, da Lei Municipal nº 521/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Durandé/MG e da outras Providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os Anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 521/2013, que passará a vigorar com os valores constantes dos novos Anexos VII e VIII desta Lei.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 37 e §§ 5º e 6º do art. 50, da Lei Municipal nº 521/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Durandé/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. (...)

Parágrafo único - Entre cada grau, progredido horizontalmente na tabela de vencimentos, será mantida a variação de dos percentuais constantes do Anexo VII e VIII desta lei.

Art. 50. (...)

§ 5º - Aos professores especialistas e demais funcionários que se enquadrem neste estatuto classificados como nível II, III, IV, V a cada elevação de nível por grau de escolaridade será acrescido o percentual constante do Anexo VII e VIII desta lei, mediante habilitação comprovada, garantindo-lhes também a mudança para o nível imediatamente superior em consonância com o art. 31 e seus parágrafos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

§ 6º - Aos professores, especialistas e demais funcionários que se enquadrem neste estatuto classificados como nível mestrado e doutorado a cada elevação de nível por grau de escolaridade será acrescido o percentual constante do Anexo VII e VIII desta lei, mediante habilitação comprovada garantindo-lhes também a mudança para o nível imediatamente superior em consonância com o art. 31 e seus parágrafos.

Art. 3º. Os profissionais que, ao serem enquadrados nesta estrutura de carreira, tiverem redução em seus vencimentos e remunerações, receberão a diferença na forma de vantagem pessoal.

Art. 4º. As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 e os recursos para cobertura serão oriundos da transferência do FUNDEB.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Art. 6º. revoga-se as disposições em contrário, especialmente, os anexos VII e VIII em vigor da Lei Municipal nº 521/2013.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, aos 14 de abril de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO VII																		
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																		
PEDAGOGO ESPECIALISTA (COORDENADOR, SUPERVISOR E OU ORIENTADOR)- 40 HORAS																		
CARGO	NIVEL	NIVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/Grau														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	I	Superior em Pedagogia.		2.886,15	2.915,01	2.944,16	2.973,60	3.003,34	3.033,37	3.063,71	3.094,34	3.125,29	3.156,54	3.188,11	3.219,99	3.252,19	3.284,71	3.317,56
	II	Superior em Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na area.		2.889,04	2.917,93	2.947,11	2.976,58	3.006,34	3.036,41	3.066,77	3.097,44	3.128,41	3.159,70	3.191,29	3.223,21	3.255,44	3.287,99	3.320,87

Disponibilização: 14 de abril de 2020
Publicação: 14 de abril de 2020

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.04.14 16:06:01 -03'00'

<http://transparencia.durande.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PEDAGOGO - ESPECIALISTA (COORDENADOR, SUPERVISOR OU ORIENTADOR)	III	Superior em Pedagogia, acumulado com outra "latu sensu" na área ou específico.	2	2.894,81	2.923,76	2.953,00	2.982,53	3.012,36	3.042,48	3.072,90	3.103,63	3.134,67	3.166,02	3.197,68	3.229,65	3.261,95	3.294,57	3.327,51
	IV	Superior em Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 380 horas		2.903,50	2.932,53	2.961,86	2.991,48	3.021,39	3.051,61	3.082,12	3.112,94	3.144,07	3.175,51	3.207,27	3.239,34	3.271,73	3.304,45	3.337,50
	V	Superior em Pedagogia, acumulado com mestrado.		2.915,11	2.944,26	2.973,71	3.003,44	3.033,48	3.063,81	3.094,45	3.125,40	3.156,65	3.188,22	3.220,10	3.252,30	3.284,82	3.317,67	3.350,85
	VI	Superior em Pedagogia, acumulado com doutorado.		2.929,69	2.958,99	2.988,57	3.018,46	3.048,65	3.079,13	3.109,92	3.141,02	3.172,43	3.204,16	3.236,20	3.268,56	3.301,25	3.334,26	3.367,60

ANEXO VIII

ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HORAS

CARGO	NÍVEL	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/Grau														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	I	Normal em nível médio.		1.803,84	1.821,88	1.840,10	1.858,50	1.877,08	1.895,85	1.914,81	1.933,96	1.953,30	1.972,83	1.992,56	2.012,49	2.032,61	2.052,94	2.073,47
	II	Superior em Pedagogia ou Normal Superior.		1.898,54	1.917,53	1.936,70	1.956,07	1.975,63	1.995,39	2.015,34	2.035,49	2.055,85	2.076,41	2.097,17	2.118,14	2.139,32	2.160,72	2.182,32
	III	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na área		1.998,22	2.018,20	2.038,38	2.058,76	2.079,35	2.100,14	2.121,15	2.142,36	2.163,78	2.185,42	2.207,27	2.229,35	2.251,64	2.274,16	2.296,90

Disponibilização: 14 de abril de 2020
Publicação: 14 de abril de 2020

JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.04.14 16:06:45 -03'00'

<http://transparencia.durande.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615

CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de abril de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 078. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ANOS INICIAIS (PEB - AI)	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", outro curso na área ou específico	52	2.103,12	2.124,15	2.145,39	2.166,85	2.188,52	2.210,40	2.232,51	2.254,83	2.277,38	2.300,15	2.323,15	2.346,39	2.369,85	2.393,55	2.417,48
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na área com 380 horas		2.213,54	2.235,67	2.258,03	2.280,61	2.303,41	2.326,45	2.349,71	2.373,21	2.396,94	2.420,91	2.445,12	2.469,57	2.494,27	2.519,21	2.544,40
	VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com mestrado.		2.329,75	2.353,04	2.376,57	2.400,34	2.424,34	2.448,59	2.473,07	2.497,80	2.522,78	2.548,01	2.573,49	2.599,22	2.625,22	2.651,47	2.677,98
	VII	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com doutorado.		2.452,06	2.476,58	2.501,34	2.526,36	2.551,62	2.577,14	2.602,91	2.628,94	2.655,23	2.681,78	2.708,60	2.735,68	2.763,04	2.790,67	2.818,58

Obs: O normal em nível médio se refere apenas aos professores remanescente que ainda não possuem formação superior.

Do quantitativo de Cargos 02 (dois) são para Professores de Educação Física do Pré ao 5º ano.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal